

Masp 1104948-3 Flavia Andrade Guimarães por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 18/11/2013 restando 1, cargo 1.
 Masp 1087898-1 Francisco dos Reis Resende por 1 mês referente ao 1º quinquênios a partir de 7/11/2013 restando 0, cargo 2.
 Masp 1041112-2 Heloisa Helena Rodrigues por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 1º/11/2013 restando 1, cargo 1.
 Masp 1037241-5 José Anjo Modesto por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 20/11/2013 restando 2, cargo 1.
 Masp 1037237-3 Leonor Souza Betcher por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 1º/11/2013 restando 2, cargo 1.
 Masp 1040045-5 Lucília Araujo Pompeu Carvalho Pereira por 2 meses referente ao 5º quinquênio a partir de 4/11/2013 restando 1, cargo 1.
 Masp 1042651-8 Marta Angela Miguel da Costa Ferreira por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 1º/11/2013 restando 0, cargo 1.
 Masp 1037137-5 Marta Pereira da Cruz por 2 meses referente ao 4º e 5º quinquênios a partir de 2/11/2013 restando 0, cargo 1.
 Masp 1042322-6 Monica Boross Queiroga por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 18/11/2013 restando 1, cargo 1.
 Masp 1041449-8 Natalia de Fatima Moreira Santos por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 14/11/2013 restando 1, cargo 1.
 no(a) HJHPH:
 Masp 1104269-4 Cibelle de Pinho Talma por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 4/11/2013 restando 2, cargo 1.
 Masp 1041218-7 Cleusa Lucília Cruz Silva por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 1º/11/2013 restando 0, cargo 1.
 Masp 1040765-8 Eliene Aparecida de Souza Abel por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 1º/11/2013 restando 0, cargo 1.
 Masp 1038447-7 Inacio Roberto de Carvalho por 2 meses referente ao 5º quinquênio a partir de 4/11/2013 restando 0, cargo 1.
 Masp 1038522-7 Sandra de Castro Profeta por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 30/11/2013 restando 0, cargo 1.
 no(a) CSSI:
 Masp 1038585-4 Janes Martins Braga por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 5/11/2013 restando 0, cargo 1.
 Masp 1052658-0 Nelina Fernandes do Rosario por 1 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 1º/11/2013 restando 2, cargo 1.
 Masp 1199097-5 Renata Camila de Souza por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 18/11/2013 restando 1, cargo 1.
 no(a) CMT:
 Masp 1040100-8 Eliane de Matos Fernandes Guerra por 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 18/11/2013 restando 2, cargo 1.
 Masp 1042257-4 Idalio Valadares Bahia por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 11/11/2013 restando 0, cargo 1.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 28 DE 30/9/2013
 Direção do Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG

Processo Administrativo Disciplinar

Objeto: Alterar os membros da Comissão Processante designados no Art. 2º da Ordem de Serviço nº 26, de 5 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 30/8/2013, que pas-sará a ser composta pelos servidores abaixo descritos.

Comissão Processante: Presidente: Priscila Portes Almeida. Membros: Beatriz Anacleto e Cláudia Fernandes Madureira.

10 475532 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 923, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Decreto Nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de uniformizar a distribuição da alimentação aos beneficiários das Casas de Saúde: Santa Fé, Padre Damião, São Francisco de Assis e Santa Izabel;

RESOLVE:

Art. 1º - Farão jus ao recebimento de alimentação, na forma in natura ("etapa crua") ou preparada ("etapa cozida"), as pessoas atingidas pela hanseníase residentes nas "ex-colônias" que estejam recebendo o benefício na data da publicação desta Portaria, bem como aquelas que, pelo mesmo motivo, sejam incluídas na lista de recebimento da AIH-5.

Parágrafo único. A distribuição da alimentação a que se refere este artigo ficará sob a responsabilidade do Serviço de Nutrição e Dietética, bem como da Gerência Administrativa da respectiva Unidade.

Art. 2º. A cesta de alimentação "in natura", "etapa crua" será composta de produtos básicos, de acordo com a seguinte quantidade mensal per capita:

ITEM	QUANTIDADE POR MÊS
Arroz	05 kg
Feijão	02 kg
Açúcar	05 kg
Cafê em pó	500g
Óleo de soja	900 ml
Macarrão	2 kg

Fubá	2 kg
Margarina Vegetal	250 g
Extrato de Tomate	350 g
Biscoito Maria/Maisena ou similar	400 g
Pão	60 un.
Leite	15 L.
Carne	5 kg
Sal	1 kg

Art. 3º - O direito ao recebimento da alimentação, "etapa crua" ou "etapa cozida", é pessoal e intransferível.

Art. 4º - O paciente poderá requerer a alimentação ou fazer a opção de fornecimento por uma das formas "etapa cozida" ou "etapa crua", nas seguintes condições:

- I - os beneficiários "etapa cozida" e "etapa crua" não são cumuláveis, devendo a opção ser por uma ou outra forma de alimentação;
- II - o beneficiário poderá optar pela troca da forma de fornecimento da alimentação ("etapa crua" para "etapa cozida" ou "etapa cozida" para "etapa crua"), enquanto provido pela FHEMIG, desde que não tenha solicitado a mudança há menos de cinco anos;
- Ar. 5º O beneficiário perderá o direito ao recebimento da alimentação nas hipóteses de:
 - I - falecimento;
 - II - mudança para fora das áreas de abrangência das ex-colônias;
 - III - desvio do benefício por motivo de doação, venda ou qualquer outra modalidade;
- § 1º - No período de ausência do beneficiário da Casa de Saúde a concessão do benefício será suspensa até o retorno dele à Unidade;
- § 2º - O desvio do benefício previsto no inciso III deverá ser comprovado por meio de procedimento administrativo simplificado, que será instaurado previamente à perda do benefício.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Presidenciais n. 301 de 5 de abril de 2006 e n. 892 de 29 de maio de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.
 Antônio Carlos de Barros Martins
 Presidente

10 475591 - 1

10 475630 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

Expediente

EXONERAÇÃO ATO Nº 2856 / 2013

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MAASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	EE SANTO TOMAZ DE AQUINO	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SA	147586-2	2	EEBIIIE	A/C PUBLICAÇÃO
ITAJUBA	MARIA DA FÉ	EE NOSSA SENHORA DE LOURDES	CLAUDILENE RIBEIRO BRAGA	614054-5	1	PEBIA	25/01/2013
ITAJUBA	SAPUCAÍ MIRIM	EE PROFESSOR FIGUEIREDO BRANDAO	MARCELO FIALHO SELLOS	1000153-5	1	PEBIIA	01/02/2013
METROPOLITANA A	SABARA	EE DONA BILU FIGUEIREDO	EDINA HOCHENE ROCHA	141817-7	2	ATBIIG	09/05/2013
NOVA ERA	ITABIRA	EE JOSE RICARDO MARTINS FONSECA	EDNA APARECIDA ALMEIDA COIMBRA	831669-7	1	ATBIIA	01/08/2007
PATOS DE MINAS	PRÉSIDENTE OLEGARIO	EE PRESIDENTE VARGAS	MARIA ELIZA GONÇALVES	1075847-2	1	PEBIB	01/02/2013
UBA	UBA	EE CEL CAMILO SOARES	MARIA DAS GRACAS PIRES DEFELIPPE	300283-9	2	PEBIIIC	06/06/2013

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2013.

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

10 475360 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PORTARIA n.º 1043/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 72 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a extensão dos anos finais do ensino fundamental, no Centro Educacional Pequeno Cidadão, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), situado na R. Sigmund Freud, 136, B. Cidade Nobre, em Ipatinga.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Centro Educacional Pequeno Cidadão, de educação infantil e ensino fundamental.
 SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA n.º 1044/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 72 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a extensão dos anos finais do ensino fundamental no estabelecimento Ampliar Instituto de Educação, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), situado na R. Tiradentes, 88, B. Melo Viana, em Coronel Fabriciano.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Ampliar Instituto de Educação, de educação infantil e ensino fundamental.
 SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA n.º 1045/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, as atividades das escolas municipais, abaixo relacionadas, em Dores de Guanhães:

Escola	Endereço	Ato Autorizativo	Data de Encerramento
E.M. Povoado do Piaó	Fazenda do Piaó	Portaria SEE nº 790/95	17/12/2010
E.M. Padre Deusded	Fazenda Ressaca	Portaria SEE nº 239/81	17/12/2010

Ficam revogados os atos de autorização concedidos aos estabelecimentos.
 SRE – Guanhães

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE n.º 699, de 03 de abril de 2012, referente à mudança das entidades mantenedoras dos Colégios Promove Pampulha Júnior, Promove Pampulha, Promove Mangabeiras Júnior, Promove Mangabeiras e Centro de Ensino Supletivo Promove, em Belo Horizonte:
 Onde se lê:

Escola	Nível de ensino /modalidade	Entidade Mantenedora	
		Sucedida	Sucessora
C o l é g i o P r o m o v e P a m p u l h a	ensino fundamental (anos finais)	Mangabeiras Ensino Fundamental Ltda	"Associação Educativa do Brasil"
	ensino médio	Promove Serviços Educacionais Ltda	- SOEBRAS

Leia-se:

Escola	Nível de ensino /modalidade	Entidade Mantenedora	
		Sucedida	Sucessora
C o l é g i o P r o m o v e Mangabeiras	ensino fundamental (anos finais)	Mangabeiras Ensino Fundamental Ltda	"Associação Educativa do Brasil" - SOEBRAS
	ensino médio	Promove Serviços Educacionais Ltda	

SRE – Metropolitana A

PORTARIA n.º 1046/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 615, de 03 de outubro de 2013, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Administração, a serem ministrados no Colégio América do Norte, de ensino médio, situado na Av. Getúlio Vargas, 733, B. Coqueiro, em Manhuaçu, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
 SRE – Manhuaçu

PORTARIA n.º 1047/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 598, de 28 de setembro de 2013, fica recredenciada a entidade mantenedora Núcleo de Educação Talita Márcia - ME e reconhecido o ensino fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Núcleo de Educação Talita Márcia, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), situado na R. José Faleiro, 321, B. Santa Helena, em Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 1048/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 50 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica divulgada, a partir de abril de 2009, a mudança de prédio da entidade Centro de Educação Técnica e Profissional de Contagem Ltda - ME, da R. Papa Paulo VI, nº 85, B. Inconfidentes, em Contagem para a R. Marajó, 495, B. Amazonas, no mesmo município, mantenedora da Escola CENTECON, de ensino médio.
 SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 1049/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 619, de 04 de outubro de 2013, fica recredenciada a entidade mantenedora Centro de Educação Técnica e Profissional de Contagem Ltda - ME e reconhecido os cursos Técnico em Mecânica, com Qualificações Profissionais em Assistente de Usinagem e Assistente Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, com Qualificações Profissionais de Assistente de Eletromecânica e Assistente Técnico em Eletromecânica e Técnico em Contabilidade com Qualificações Profissionais de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Contábil, ministrados pela Escola CENTECON, de ensino médio, situada na R. Marajó, 495, B. Amazonas, em Contagem, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 1050/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 02 de janeiro de 2013, a mudança da Escola Estadual de Ensino Médio, da Rua das Pitangueiras, nº 02, Vila Ipê Amarelo, em Contagem, para a Rua do Ipê, 70, Vila Ipê Amarelo, no mesmo município.
 SRE – Metropolitana B

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE n.º 952, de 12 de novembro de 2008, referente à autorização de funcionamento de turmas descentralizadas de cursos técnicos, sob responsabilidade do Centro Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos, de Brumadinho, operacionalizadas no Município de Igarapé:

Onde se lê: "...em prédio situado na R. Borba Gato, 1115, B. Marechal Rondon..."
 Leia-se: "...em prédio situado na R. Borba Gato, 115, B. Marechal Rondon..."
 SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 1051/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades das escolas municipais, abaixo relacionadas, em Mirai:

Escola	Endereço	Ato Autorizativo	Data de encerramento
E.M. Vitorio Murito	Fazendas Garopa/Limeira/ Andorinhas/ Barbosa	Decreto Lei nº 64/48	27/02/1998
E.M. Boa Esperança	Fazenda Boa Esperança	Ato nº 02/80	Dez/1980
E.M. Córrego da Onça	Comunidade Rural do Córrego da Onça	P o r t a - r i a S E E n º 1352/1998	15/12/1999
E.M. Fazenda da Luzia	Fazenda Luzia	Decreto Lei nº 68/48	11/12/1990

Ficam revogados os atos de autorização concedidos aos estabelecimentos.
 SRE – Muriaé

PORTARIA n.º 1052/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 600, de 28 de setembro de 2013, fica autorizado o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA - ensino fundamental (anos finais), na Escola de Educação Especial Elzi Campos, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), situada na R. Santo Antônio, 160, Centro, em Miradouro, pelo prazo de 02 (dois) anos.
 SRE – Muriaé

PORTARIA n.º 1053/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002 e considerando o Parecer CEE n.º 603, de 28 de setembro de 2013, fica recredenciada a entidade mantenedora Instituto Educacional Nossa Senhora da Abadia Ltda-ME e renovado o reconhecimento do ensino fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Instituto Educacional Nossa Senhora da Abadia, de educação infantil e ensino fundamental, situado na R. Coronel José Américo, 78, Centro, em Martinho Campos, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 SRE – Pará de Minas

PORTARIA n.º 1054/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 613, de 03 de outubro de 2013, fica reconhecido o curso Técnico em Meio Ambiente com as Qualificações Profissionais de Monitor em Educação Ambiental, Avaliação de Ecossistemas, Legislação e Políticas Ambientais e Gestão Ambiental, ministrado pelo Centro de Educação Profissional - BIT Company Patrocínio, situado na R. Governador Valadares, 1050, Centro, em Patrocínio, pelo prazo de 04 (quatro) anos.
 SRE – Patrocínio

PORTARIA n.º 1055/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação do Centro de Educação Profissional – BIT Company Patrocínio, situado na R. Governador Valadares, 1050, Centro, em Patrocínio, para People Formação Completa.
 SRE – Patrocínio

PORTARIA n.º 1056/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, dos artigos 7º, 9º e 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 625, de 29 de setembro de 2013, fica recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Centro de Estudo Moreira e Cunha Ltda. - ME e autorizado

o funcionamento do Colégio Genoma, com o ensino médio, situado na R. Engenheiro Celso Murta, 120, B. Doutor Laerte Laender, em Teófilo Otoni, pelo prazo de 02 (dois) anos.
 SRE – Teófilo Otoni

PORTARIA n.º 1057/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 614, de 28 de setembro de 2013, fica autorizado o funcionamento do estabelecimento MESTEP-Malacacheta Escola Técnica Profissionalizante, com os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho, situado na R. Horácio Luiz Pego, 621, B. Pequi, em Malacacheta, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
 SRE – Teófilo Otoni

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE n.º 98, de 17 de janeiro de 2013, referente ao reconhecimento do ensino fundamental, ministrado pela Escola SESI José Alencar Gomes da Silva, de educação infantil e ensino fundamental, no Município de Ubá:
 Onde se lê: "... Av. Jesus Brandão, 358 ..."
 Leia-se: "... Av. Jesus Brandão, 360 ..."
 SRE – Ubá

PORTARIA n.º 1058/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 1º de março de 2008, as atividades do curso Técnico em Patologia Clínica, ministrado pela Escola Técnica Santa Edwiges, autorizada pela Portaria SEE nº 181, de 08 de março de 2008, situada na Av. Getúlio Vargas, 166, Centro, em Araxá.
 Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao curso Técnico em Patologia Clínica.
 SRE – Uberaba

PORTARIA n.º 1059/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 641, de 03 de outubro de 2013, fica renovado o reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Logística, ministrados pelo Colégio do Trabalho – Unidade II, situado na Av. Paes Leme, 485, B. Osvaldo Rezende, em Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 SRE – Uberlândia

PORTARIA n.º 1060/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 622, de 04 de outubro de 2013, fica renovado o reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Nutrição e Dietética, ministrados pelo estabelecimento FAMATRI - Cursos Técnicos Profissionalizantes, situado na R. Poços de Caldas, 103, B. Osvaldo Rezende, em Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 SRE – Uberlândia

10 475514 - 1

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Conselheiro Lafaiete

Diretora: Heloisa Marilac Cardoso Gontijo da Silva

Lotação – Ato nº 09/2013

LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, o servidor: Conselheiro Lafaiete, na E. E. "Narciso de Queirós", MaSP 455.329-3, Juarez Horta Fernandes, PEBIA, 1º cargo, Geografia, 16 aulas, a contar de 04/10/2013, após revogação do afastamento preliminar à aposentadoria.